



INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	RESOLUÇÃO SOBRE RESSARCIMENTOS

DELIBERAÇÃO Nº 047/2017 – CPFI-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato da conselheira Maria Laís da Cunha Pereira;

Considerando o disposto nos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, que orienta acerca de pagamentos indevidos;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 91/2014 e nº 93/2014, que tratam dos procedimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e da emissão de Certidões pelos CAU/UF, respectivamente;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos relativos à devolução de valores pagos indevidamente;

DELIBEROU:

- 1- Por unanimidade, aprovar o anteprojeto de Resolução que regulamenta o ressarcimento de valores pagos indevidamente aos CAU/UF pelos arquitetos e urbanistas ou pessoas jurídicas, o ressarcimento da cota-parte do CAU/BR aos CAU/UF, e dá outras providências.
- 2- Encaminhar o referido anteprojeto de Resolução de ressarcimentos ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

Brasília – DF, 07 de julho de 2017.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTÔNIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto



MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro

PEDRO DA LUZ MOREIRA
Membro